

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto de veículos oficiais do IPASLUZ SAÚDE com peças inclusas, sendo essas peças discriminadas conforme as especificações e as condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos, visto que a manutenção dos veículos é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais do IPASLUZ Saúde. A frota de veículos oficiais desempenha um papel fundamental no transporte de pacientes, funcionários e na execução de diversas ações logísticas essenciais para o bom atendimento aos segurados, razão por que se faz cogente a aquisição pretendida.

Em tempo, justifica-se a ausência de ETP visto que a Instrução Normativa Nº 001 de 05 de setembro de 2023, diz que poderá ser dispensado ou facultado para compras diretas na hipótese do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

Em sendo uma autarquia, o Ipasluz Saúde possui veículos próprios, necessários à realização de suas atividades administrativas.

Ocorre que os veículos Voyage – Placa: ONE-1005 e Fiat Toro – Placa: SBZ0H22, encontram-se com problemas mecânicos, havendo a necessidade de realizar o conserto dos mesmos. Todavia, o Ipasluz Saúde não possui Recurso Humano próprio capacitado para a realização desse serviço, tampouco é detentor das peças necessárias à realização do aludido conserto.

Ressalte-se que os consertos que ora se busca a realização tem incidência direta sobre a segurança dos servidores e pacientes que fazem uso dos aludidos veículos, razão por que a realização do aludido conserto carece de máxima urgência.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O objetivo do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto de veículos oficiais do IPASLUZ SAÚDE com peças inclusas, conforme discriminado abaixo:

VOYAGE				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	ADITIVO PARA RADIADOR	34,07	68,14
2	4	AMORTECEDORES	280,21	1.120,84
3	1	ANEL DE VEDAÇÃO	61,00	61,00
4	1	ANTI CHAMA	122,06	122,06
5	2	BALANÇA	441,00	882,00
6	1	BATERIA 60 AH	502,59	502,59
7	2	BIELETAS	151,11	322,22
8	1	BOMBA D'ÁGUA	157,84	157,84
9	1	BOMBA DE ÓLEO	207,39	207,39
10	4	BUCHAS DIANTEIRAS	60,99	243,96
11	2	BUCHAS TRASEIRAS	75,91	151,82
12	2	CILINDRO DA RODA	155,36	310,72
13	1	COMANDO DE VÁLVULAS	740,60	740,60
14	1	CORREIA DENTADA	112,04	112,04
15	1	CORREIA DO ALTERNADOR	127,74	127,74
16	1	COXIM DO MOTOR	229,67	229,67
17	4	COXIM DO AMORTECEDOR	170,71	682,84
18	3	FILTRO DE CABINE	40,71	122,13
19	3	FILTRO DE AR	47,84	143,52
20	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	37,09	74,18
21	4	FILTRO DE ÓLEO	32,24	128,96
22	2	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	818,99	1.637,98
23	1	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO	202,80	202,80
24	1	JOGO DE CABO DE VELAS	214,35	214,35
25	1	JOGO DE DISCO DE FREIO	359,33	359,33
26	1	JOGO DE LONAS DE FREIO	100,52	100,52
27	1	JOGO DE VELAS	110,33	110,33
28	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	154,14	308,28
29	1	KIT CORREIA DENTADA	221,67	221,67
30	2	LIMPA FREIOS SPRAY	44,94	89,88
31	2	LIMPADOR DE AR CONDICIONADO	45,29	90,58
32	1	MANGUEIRA DO RADIADOR	115,99	115,99
33	1	MANGUEIRA SUPERIOR	122,90	122,90
34	2	PASTILHAS DE FREIO	120,90	241,80
35	1	POLIA DO ALTERNADOR	151,83	151,83
36	1	RADIADOR	1.068,68	1.068,68
37	2	TAMPA DO RESERVATÓRIO	66,00	132,00
38	1	TENSOR DA CORREIA	266,50	266,50
39	1	TERMINAL DA DIREÇÃO	153,58	153,58
40	2	VALVULA TERMOSTÁTICA	322,49	644,98
41	1	VENTOINHA DO RADIADOR	633,39	633,39
42	8	ÓLEO DO MOTOR	65,69	525,52
43	2	FLUIDO PARA FREIO	56,17	112,34
44	2	KIT LUBRIFICAÇÃO	90,83	181,66
45	2	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS	114,11	228,22
46	6	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	127,84	767,04

47	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	129,00	258,00
48	2	SERVIÇO DE RETÍFICA	651,76	1.303,52
49	4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	30,58	122,32
50	2	SERVIÇO DE CAMBAGEM	133,15	266,30
51	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	3.354,95	3.354,95

FIAT TORO				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	2	ADITIVO PARA RADIADOR	40,54	81,08
53	4	AMORTECEDORES	519,71	2.078,84
54	2	BUCHAS DIANTEIRAS	148,42	296,84
55	1	CORREIA DO ALTERNADOR	226,00	226,00
56	3	FILTRO DE CABINE	47,33	141,99
57	3	FILTRO DE AR	58,67	176,01
58	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	58,76	117,52
59	4	FILTRO DE ÓLEO	59,29	237,16
60	1	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	187,08	187,08
61	1	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO	163,41	163,41
62	1	JOGO DE CABO DE VELAS	225,76	225,76
63	1	JOGO DE DISCO DE FREIO	549,37	549,37
64	1	JOGO DE LONAS DE FREIO	565,15	565,15
65	1	JOGO DE VELAS	362,87	362,87
66	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	206,10	412,20
67	2	LIMPA FREIOS SPRAY	62,09	124,18
68	2	LIMPADOR DE AR CONDICIONADO	44,61	89,22
69	1	MANGUEIRA DO RADIADOR	296,20	296,20
70	1	MANGUEIRA SUPERIOR	183,14	183,14
71	2	PASTILHAS DE FREIO	268,26	536,52
72	4	PNEUS	1.018,14	4.072,56
73	1	RADIADOR	1.708,95	1.708,95
74	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	151,86	151,86
75	1	TAMPA DO RESERVATÓRIO	81,44	81,44
76	1	TENSOR DA CORREIA	266,50	266,50
77	1	TERMINAL DA DIREÇÃO	183,02	183,02
78	1	VENTOINHA DO RADIADOR	633,39	633,39
79	8	ÓLEO DO MOTOR	80,69	645,52
80	2	FLUIDO PARA FREIO	63,96	127,92
81	2	KIT LUBRIFICAÇÃO	86,70	173,40
82	2	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS	137,69	275,38
83	6	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	135,07	810,42
84	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	106,67	213,34
85	2	SERVIÇO DE RETÍFICA	962,80	1.925,60
86	4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	113,43	453,72
87	1	SERVIÇO DE CAMBAGEM	137,06	137,06
88	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	3.756,02	3.756,02

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;

- b) Comunicar à contratada qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Saúde;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar a entrega do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede da contratada. Fica a cargo desta retirá-los e entregá-los no mesmo endereço: Rua José de Melo Nº 633 - Centro, juntamente com o acompanhamento do Gestor de Contratos;
- b) A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos e serviços, sendo das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira;
- c) A entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por veículo, após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras, observando as características apresentadas pela autarquia e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;
- d) Os produtos/serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela autarquia, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Autarquia, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;
- e) A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.
- f) Os serviços serão prestados de **forma parcelada**, conforme necessidade dos veículos do IPASLUZ SAÚDE.

- g) Os serviços e peças deverão contar com uma garantia mínima de 6 (seis) meses. Caso o mesmo defeito se repita durante esse período, a contratada deverá realizar o conserto sem custo adicional.

8 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Saúde, nº 004 de 02 de janeiro de 2023.

A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de forma parcelada, após a entrega dos produtos e serviços, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL**, em até 30 (trinta) dias úteis, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no mínimo, referente à seguridade social, FGTS, Justiça do Trabalho, certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal.

Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal deverá ser enviada ao Contratante, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (Certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), nos termos do art. 68 e 102, da Lei 14.133/21.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, em caso de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente ou penalidade imposta pela

Administração Pública Municipal, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação. Neste caso, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao Contratante.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de até 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

11 – DO GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e será executado por um representante da administração.

12 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega à contratante.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o IPASLUZ SAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para o IPASLUZ SAÚDE;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15 – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será pago o menor preço a ser encontrado em pesquisa de mercado, por item, não se admitindo a aquisição por valor superior aos apresentados no item nº 4, deste Termo de Referência.

16 – DA HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica (quando necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta no e-mail licitacoes@ipasluzsaude.go.gov.br.

I – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

V – Contrato Social e Documento do Representante Legal da Empresa.

VI – CND de ações cíveis.

17 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 09 de março de 2026.

RICARDO FERNANDES MEIRELES
Chefe de Almoxarifado